



**EDITAL Nº. 003/2020 - UNEMAT/PROEG/APE – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA  
PEDAGÓGICA – SELEÇÃO PARA BOLSAS DE RESIDENTES**

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições, por meio da Assessoria de Gestão de Políticas Educacionais, vinculada à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para atender as especificações do **EDITAL CAPES nº 02/2020**, torna público o presente Edital para formação de **Cadastro Reserva de Bolsistas – Residentes**, para o Programa Institucional de Residência Pedagógica (RP/CAPES).

**1. DO CRONOGRAMA**

Ordem	Etapa	Data
1	Publicação do Edital	19 de novembro de 2020
2	Período de Inscrição	19/11 a 26/11/2020
3	Publicação do Resultado Preliminar no site da UNEMAT	01/12/2020
4	Prazo para recurso – resultado preliminar	02/12/2020
5	Homologação e divulgação do resultado final no site da UNEMAT	<b>04/12/2020</b>

**2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA**

**2.1.** O Programa Institucional de Residência Pedagógica, doravante denominado RP, tem como base legal, conforme o Edital nº 1/2020 – Programa de Residência Pedagógica, os seguintes dispositivos legais e suas alterações: da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015, Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018, Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019 e demais dispositivos aplicáveis à matéria, entre os quais o Edital supracitado.

**2.2.** O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. Desse modo, o Programa configura-se como atividades de formação realizadas por um discente



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvidas numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

**2.3.** O programa está organizado em Subprojetos e Núcleos de residência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de residência agrupados por componente curricular ou curso.

**2.4.** Cada núcleo é composto por: 1 (um) docente orientador, 3 (três) preceptores, 24 (vinte e quatro) residentes bolsistas e até 6 (seis) não bolsistas.

**2.4.1.** Docente orientador é professor da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;

**2.4.2.** Preceptor é o professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

**2.4.3.** O residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;

**2.5.** O programa poderá ser desenvolvido unicamente nas escolas públicas previamente selecionadas pelo Projeto Institucional, aprovadas pela CAPES e habilitadas pelas Secretarias de Educação Municipais e Estadual, a partir dos critérios estabelecidos pela Capes.

### **3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**3.1.** O Programa de Residência Pedagógica - CAPES tem por objetivos:

- I.** incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II.** promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III.** fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e



IV. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

#### 4. DAS VAGAS

4.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar bolsistas Residentes do Programa de Residência Pedagógica/RP para formação de Cadastro Reserva, subdivididos por Núcleo/Câmpus conforme quadro no **ANEXO I**.

#### 5. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições devem ser realizadas via e-mail, obedecendo aos prazos previstos e neste edital, conforme cronograma. Os endereços de e-mails constam no **ANEXO I** deste edital.

#### 6. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS A BOLSISTA

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) Estar regularmente matriculado no Curso de Licenciatura na área do subprojeto/núcleo em que se inscreve;
- c) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após aprovação;
- d) Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas interno ou externo à Universidade;
- e) Ter disponibilidade de, no mínimo, 10 horas semanais para as atividades da Residência Pedagógica;
- f) Estar cursando a segunda metade do curso, ou seja, tenha percentual concluído de integralização curricular de, no mínimo, 50% ou que estejam cursando a partir do 5º período;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://freire2.capes.gov.br>).

#### 7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1. Para a inscrição dos candidatos à bolsa é necessária a apresentação dos documentos abaixo, na seguinte ordem:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (**ANEXO II**);
- b) Cópia do CPF e RG;
- c) Comprovante dos dados bancários, preferencialmente o cabeçalho do extrato bancário (não será aceita cópia do cartão), a conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características:
  - ✓ ser conta corrente ou conta corrente digital;
  - ✓ estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
  - ✓ ter como titular o beneficiário da bolsa;
  - ✓ não ser conta salário;
  - ✓ não ser conta poupança;
  - ✓ não ser conta conjunta;
  - ✓ não ser "Conta Fácil";
  - ✓ não ser conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil).
- d) Carta de Intenção, justificando o interesse do licenciando em atuar futuramente na educação básica (**ANEXO III**);
- e) Cópia do Histórico Escolar (obtido no SAGU);
- f) Declaração do não acúmulo de bolsas (**ANEXO IV**);
- g) Declaração de disponibilidade para realizar as atividades da Residência Pedagógica (**ANEXO V**);

## 8. DA SELEÇÃO

**8.1.** A seleção será realizada por banca composta pelo Coordenador do Núcleo e pelo Coordenador (a) ou membro do colegiado do curso em questão, conforme os seguintes critérios:

- a) Apreciação da **Carta de Intenção, com nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez)**, justificando o interesse do licenciando em atuar futuramente na educação básica (**ANEXO III**);
- b) Análise do Histórico Escolar;

**8.2.** A nota final (NF) será calculada a partir de:

- a) (NC) nota obtida na carta de intenções (**ANEXO III**) – peso de 70%;



b) (NDA) coeficiente de rendimento acadêmico segundo Histórico Escolar obtido no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), **com nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez)** – peso de 30%;

c)  $NF = (NC*70) + (NDA*30) / 100$

8.3. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, através da Nota Final (NF) de **0,00 (zero) a 10,00 (dez)**;

## 9. DO RECURSO

9.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das avaliações, no prazo estabelecido neste edital.

9.2. Para a interposição de recurso, o interessado deverá encaminhar e-mail ao endereço eletrônico [residenciapedagogica@unemat.br](mailto:residenciapedagogica@unemat.br), informando nome completo, número do CPF, núcleo e câmpus ao qual concorre, e sobre qual item da avaliação está recorrendo e expondo a fundamentação (de fato e de direito) de seu recurso.

9.3. A análise dos recursos será avaliada e deferida pela banca de avaliação que realizou a seleção do candidato.

## 10. DA ADMISSÃO

10.1. Os candidatos classificados nos editais de seleção de Bolsistas Residentes serão convocados pelos Docentes Orientador de seus respectivos núcleos, através de mensagem eletrônica encaminhada através dos endereços de e-mail informados no ato de inscrição, conforme a disponibilidade de vagas ociosas, para a apresentação de documentos e início das atividades.

10.2. A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos nos núcleos, conforme resultado final, exceto nas seguintes situações:

10.2.1. Na existência de acadêmico atuando como voluntário Residente no núcleo, este acadêmico terá prioridade na admissão de bolsa, independente da sua colocação na ordem de classificação no resultado final;

a) Entende-se por voluntário Residente o acadêmico que participou do processo seletivo de Bolsas de Residência Pedagógica - Residente, está na situação classificado, e atua de forma voluntária na escola-campo, exercendo as mesmas atividades que os demais bolsistas Residentes do núcleo.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



**10.2.2.** Quando houver mais de um acadêmico voluntário no núcleo, como critério de desempate na admissão no núcleo será utilizado:

- a) O maior tempo de atuação como voluntário Residente;
- b) A maior nota final obtida no processo seletivo;
- c) Demais critérios de desempate em caso de notas finais iguais.

**10.3.** Em caso de notas finais iguais, como critério de desempate, será utilizado:

- a) A maior nota na carta de intenção;
- b) A maior nota de coeficiente de rendimento acadêmico do Histórico Escolar;
- c) O semestre que estiver cursando, tendo preferência o candidato que estiver em semestre mais adiantado.
- d) A idade do candidato, tendo preferência o mais idoso.

**10.4.** O candidato convocado que não expressar interesse na bolsa de Residente deverá encaminhar ao Docente Orientador do seu núcleo cópia do Termo de Desistência, disponível em: <http://portal.unemat.br/?pg=site&i=residencia-pedagogica&m=documentos>, devidamente preenchida e assinada.

**10.5.** Não restando mais candidatos classificados e na existência de nova vaga será aberto novo processo seletivo.

## **11. DA BOLSA**

**11.1.** A Bolsa de Residência Pedagógica será concedida pela CAPES, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, e terá duração máxima de 18 (dezoito) meses.

**11.2.** Os beneficiários da bolsa de residente não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente.

**11.3.** Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado no item 10.2. a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação deste edital.

**11.4.** O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente.

**11.5.** A carga horária do bolsista será de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais, conforme o semestre letivo em que cursa, a fim de cumprir a carga horária exigida pelo Programa de Residência Pedagógica.



**11.6.** As atividades exercidas pelos bolsistas não geram vínculo empregatício de qualquer natureza.

**11.7.** O bolsista não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa.

**11.8.** A vigência da bolsa será interrompida a qualquer época, nas seguintes situações:

- a) Trancamento ou cancelamento da matrícula;
- b) Se reprovado em mais de uma disciplina no semestre letivo;
- c) Solicitação do bolsista;
- d) Solicitação do coordenador em razão de desempenho insatisfatório do bolsista;
- e) Descumprimento das atribuições e competências descritas no item 11;
- f) Existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista;
- g) A critério da CAPES.

## **12. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

**12.1.** Cabe ao bolsista da Residência Pedagógica:

- a) Dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo 10 (dez) horas semanais às atividades da RP, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- b) Cumprir o total de carga horária mínima de 138 (cento e trinta e oito) horas a cada 6 (seis) meses;
- c) Cumprir o total de carga horária mínima de 412 (quatrocentos e doze) horas no período de 18 (dezoito) meses;
- d) Executar o plano de atividades aprovado;
- e) Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;
- f) Assinar Termo de Compromisso, cumprindo as metas estabelecidas pela IES e devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- g) Registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- h) Apresentar relatórios (parciais ou gerais) sempre que lhe for solicitado, cumprindo os prazos previstos;
- i) Manter-se matriculado e frequente no curso;
- j) Assinar o termo de desligamento do Projeto, quando couber.
- k) Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** O resultado da seleção realizada por meio do presente Edital não implica na imediata convocação do bolsista, pois está condicionada à implementação do Núcleo e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES. Caso a CAPES não aprove a concessão de bolsas ao núcleo para o qual o candidato tenha feito a inscrição, a bolsa não será implementada.

**13.2.** Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica – APE – PROEG – UNEMAT.

Cáceres, 19 de novembro de 2020

**Prof. Dr. Alexandre Gonçalves Porto**  
Pró-reitor de Ensino de Graduação - PROEG  
UNEMAT  
Portaria nº001/2019

**Prof. Dr. Agnaldo Rodrigues da Silva**  
Coordenador Institucional do Programa de  
Residência Pedagógica - RP  
UNEMAT  
Portaria nº 1257/2020





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



**ANEXO I**

<b>CÂMPUS</b>	<b>NÚCLEO</b>	<b>LICENCIATURA EM</b>	<b>E-MAIL PARA INSCRIÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
<b>Alto Araguaia</b>	Língua Portuguesa	Letras	rpportugues.aia@unemat.br	CR <sup>1</sup>
<b>Barra do Bugres</b>	Matemática	Matemática	rpmatematica.bbg@unemat.br	CR <sup>1</sup>
<b>Cáceres</b>	Geografia	Geografia	rpgeografia.cac@unemat.br	CR <sup>1</sup>
	História	História	rphistoria.cac@unemat.br	CR <sup>1</sup>
	Língua Espanhola	Letras	rpespanhol.ead@unemat.br	CR <sup>1</sup>
	Matemática	Matemática	rpmatematica.cac@unemat.br	CR <sup>1</sup>
<b>Cuiabá</b>	Língua Espanhola	Letras	rpespanhol.ead@unemat.br	CR <sup>1</sup>
<b>Diamantino</b>	Educação Física	Educação Física	rpeducacaofisica.dtn@unemat.br	CR <sup>1</sup>
<b>Juara</b>	Pedagogia	Pedagogia	rppedagogia.jua@unemat.br	CR <sup>1</sup>
<b>Pontes e Lacerda</b>	Língua Portuguesa	Letras	rpportugues.plc@unemat.br	CR <sup>1</sup>
<b>Rondonópolis</b>	Língua Portuguesa	Letras	rpportugues.roo@unemat.br	CR <sup>1</sup>
<b>Sinop</b>	Geografia	Geografia	rpgeografia.snp@unemat.br	CR <sup>1</sup>
	Matemática	Matemática	rpmatematica.snp@unemat.br	CR <sup>1</sup>
<b>Tangara da Serra</b>	Língua Inglesa	Letras	rpingles.tga@unemat.br	CR <sup>1</sup>

<sup>1</sup>CR:Cadastro Reserva

PROEG - APE – RESIDENCIA PEDAGÓGICA

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0036 ou 3221 0030

www.unemat.br – Email: residenciapedagogica@unemat.br

EDITAL Nº. 0032020 - UNEMAT/PROEG/APE – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – SELEÇÃO PARA BOLSAS DE RESIDENTES

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



**ANEXO II**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA RESIDENTE – RP / UNEMAT 2020</b>	
<b>Subprojeto (núcleo):</b>	
<b>Câmpus:</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>Curso:</b>	
<b>Data de ingresso (mês/ano):</b> _____ / _____	<b>Semestre provável de conclusão (mês/ano):</b> _____ / _____
<b>Nacionalidade:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Fone residencial:</b>	<b>Celular:</b>
<b>E-mail:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
<b>Nome do banco</b>	<b>Nº do banco</b>
<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
<b>OBS: Deve ser conta corrente. Não pode ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001.</b>	



### ANEXO III

#### CARTA DE INTENÇÃO

A carta de intenção tem caráter classificatório e deverá conter razões pelas quais o (a) candidato (a) aspira participar da Residência Pedagógica e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser ORIGINAL, com data e assinatura do candidato.

#### **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa (Projeto Institucional e subprojeto), sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

#### **NA ELABORAÇÃO DA CARTA DEVE-SE LEVAR EM CONTA OS SEGUINTE CRITÉRIOS:**

1. Uma lauda;
2. Limite de palavras é de 100 a 150;
3. Fonte: Times New Roman ou Arial;
4. Tamanho da fonte: 12;
5. Espaçamento entre linhas 1,5;
6. Texto justificado.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ período/ano, declaro para os devidos fins que não sou beneficiário de nenhuma forma de apoio financeiro, tais como bolsa, ajuda de custo ou qualquer outra forma equivalente.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Nome completo sem abreviaturas e assinatura do Estudante Candidato



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ período/ano, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para realizar as atividades do Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP / UNEMAT, caso seja convocado.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Nome completo sem abreviaturas e assinatura do Estudante Candidato